



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.737, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 20.849,84 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de INPLEN-  
TAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE DALAS, con-  
forme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.09	Serviços Urbanos	
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.033	Setor de obras e serviços urbanos	
15.451.033.1007.0000	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Dalas.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 20.849,84
	(código de aplicação: 100.002)	
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$ 20.849,84

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária e fica incluído o projeto especificado no art, 1º no PPA e LDO 2019.

02.03.02 – Encargos Especiais	
28.843.0000.1080.0000 - Amortização da Dívida Contratual Resgatada	
Total do cancelamento.....	R\$ 20.849,84

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 20 DE AGOSTO DE 2019.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**